

## **Lei nº 1.144, de 30 de Outubro de 2014**

***"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, e dá outras providências"***

***Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município***

### **Alterações:**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Parágrafo Único - A organização do evento ficará a cargo do Núcleo de Orquidófilos de Bertioga (NOB), com apoio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação, ficando autorizado a executar despesas provenientes desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de outubro de 2014  
**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**